Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº.117 DE 1.992

reajustando o valor da Função Gratificada - FG, para os meses de janeiro , fevereiro e março/92.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme dispõe a Lei 2.189 de 17 de dezembro de 1991:

D E T E R M I N A

Art. 1º - Face ao que dispõe o parágrafo 1º do art. 2º da Lei 2.189 de 17 de dezembro de 1991, ficam reajustados em seus valores as Funções Gratificadas, nas seguintes condições:

§ 1º - Nível I para os meses de:

a - janeiro.....Cr$ 37.275,00
b - fevereiro.....Cr$ 44.730,00
c - março.....Cr$ 53.676,00

§ 2º - Nível II para os meses de:

a - janeiro.....Cr$ 49.699,50
b - fevereiro.....Cr$ 59.098,50
c - março.....Cr$ 70.295,50

§ 3º - Nível III para os meses de:

a - janeiro.....Cr$ 74.550,00
b - fevereiro.....Cr$ 88.650,00
c - março.....Cr$105.950,00

Art. 2º - A todos os servidores da Câmara Municipal que exercerem funções no período noturno, terá de acordo como que estabelece o parágrafo 2º da Lei 2189/91, um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) na sua correspondente Função Gratificada.

Art. 3º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE MARÇO DE 1.992

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário